



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

**Sessão** : Ordinária N° 1.869  
**Decisão Plenária** : PL/PE-310/2019  
**Item da Pauta** : 5.21.  
**Referência** : Protocolo nº 200116129/2019  
**Interessado** : Evely Ferreira do Nascimento.

**EMENTA:** Aprova o relatório e voto do Relator, favorável ao Registro Profissional Definitivo, em nome da profissional Evely Ferreira do Nascimento.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ACES-UNITA), localizado na Avenida Portugal, nº 584 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, no dia 19 de outubro de 2019, e; apreciando o relatório e voto do Relator, Conselheiro Francisco Rogério de Carvalho Souza, favorável ao pleito, em epígrafe; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária, conforme estabelece o artigo 4º, da Resolução nº 1.007/2003; considerando que a Instituição de Ensino e o curso estão, devidamente, cadastradas no Crea-PE; considerando que o Crea-PE não possui instalada a Câmara Especializada de Agrimensura. Art. 9º - Compete privativamente ao Plenário, inciso XIX - apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua Câmara especializada. Considerando que na Tabela de Títulos Profissionais há a representação de Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo. Diante do exposto, sou de parecer favorável ao registro profissional de Evely Ferreira do Nascimento, concedendo-lhe o título de Engenheira Agrimensora e Cartógrafa, com atribuições regidas pelo Art. 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das atividades de 1 a 18, do Art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução nº 1.073, relacionadas nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.095/2017, do Confea, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 31 (trinta e um), o relatório e voto do relator, pelo deferimento do pleito do Profissional Augusto Pontes Almeida, sob a utilização do Modelo 1 constante na Decisão Plenária nº PL-0745/07, para emissão da certidão e que seja incluída nas atribuições do Profissional a sua habilitação para atividades de Georrefenciamento de Imóveis Rurais.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho – Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Alexandre Valença Guimarães, Antônio Dagoberto de Oliveira, Burguivol Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Emanuel Araújo Silva, Emílio de Moraes Falcão Neto, Everdelina Roberta Araújo de Menezes, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hilda Wanderley Gomes, Jarbas Morant Vieira, Jairo Souza Leite, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luiz Antônio de Melo, Milton da Costa Pinto Júnior, Nielsen Christianni Gomes da Silva, Nilson Oliveira de Almeida, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Rômulo Fernando Teixeira Vilela, Virgínia Lúcia Gouveia e Silva e Walquir da Silva Fernandes. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2019.

**Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho**  
**Presidente**